



Município de Igaracy - PE
Câmara de Vereadores
Publicado em 26/09/2022

Assinatura do(s) Responsável



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Igaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraigaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraigaracy.pe.gov.br/>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO "CONTRATANTE", A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY/PE, E DE OUTRO LADO, COMO "CONTRATADA", A EMPRESA CONTEMAX - CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
CONTRATO Nº 0015/2022

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGARACY-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.464.385/0001-64, com sede na Rua Antônio Santana, nº 16 - Centro, CEP: 56.840-000 - Igaracy/PE, Telefone (87) 3837-1144., neste ato representada pelo seu presidente FRANCISCO TORRES MARTINS, brasileiro, casado, Vereador, Inscrição no CPF nº 256.890.294-91, residente na Rua Joaquim Alves de Freitas, 54 - Distrito de Jabitacá - Igaracy - PE;

1.2 - DA CONTRATADA

CONTEMAX - CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA; inscrita no CNPJ nº 06.949.023/0001-23, com Sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 475 - sala 307 - Dos Estados - CEP 59.030-000 - João Pessoa - PB; neste ato, representada por seu procurador, o Sr. ANTONIO ADRIANO DUARTE BEZERRA, administrador e advogado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.209.126 SSDS-PB e CPF sob nº 032.264.294-93, residente na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 475 3º andar - Ed. Empresarial Royal Trade Center - Bairro Dos Estados - João Pessoa - PB.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre da **LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022**, efetuada com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA II - DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 - DO OBJETO

2.1.1 - O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em organização e execução de concurso público para provimentos de cargos vagos de Nível Superior, Nível Médio e Nível Fundamental do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de

Francisco Torres Martins
PRESIDENTE



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



Iguaracy/PE, cujo regime de execução é de menor preço global.

2.2 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.2.1 - CONFORME ANEXO I - Do Projeto Básico.

CLÁUSULA III - DO PREÇO, CRONOGRAMA DE PAGAMENTO, PRAZO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - DO PREÇO

3.1.1 O CONTRATANTE pagará pela prestação dos serviços objeto deste Contrato o valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), distribuído da seguinte forma:

3.1.1.1 - Valor fixo de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), para o número de até 500 (quinhentos) candidatos inscritos.

3.2 - DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

3.2.1- O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, provenientes dos valores arrecadados conforme número de inscritos será realizado em 03 (três) parcelas, de acordo com as etapas realizadas do concurso público, após a entrega de relatório de realização da etapa e fatura / nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Concurso, e obedecerá ao seguinte cronograma de desembolso:

1ª Parcela, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a homologação das inscrições;

2ª Parcela, no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a aplicação das Provas Objetivas;

3ª e última Parcela, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, com a elaboração e entrega de Relatório Final dos Trabalhos, abordando todas as questões relacionadas com o concurso público, desde o seu planejamento até a divulgação dos resultados finais.

3.2.2- O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado em nome da contratada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e ocorrerá até o 5º dia útil.

3.2.3 O CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, no todo ou em parte, enquanto houver pendência relativa:

3.2.3.1 - à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.2.3.2 - à existência de débitos para com o CONTRATANTE;

3.2.3.3 - à existência de débitos para com terceiros ou outros débitos de responsabilidade da CONTRATADA, relacionados com os serviços contratados, que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária do CONTRATANTE;

3.2.3.4 - ao descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do CONTRATO.

3.2.4 - As ocorrências previstas no subitem 3.2.3 deste Contrato não constituem o CONTRATANTE em mora, não geram direito à alteração de preços, atualização monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços, reservando-se o CONTRATANTE no direito de se utilizar dos pagamentos devidos à CONTRATADA para cobrir as pendências apuradas.

Francisco Torres Martins
PRESIDENTE



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



3.3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.3.1 - O prazo do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal e se houver acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo, conforme Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

3.4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.4.1 - As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta Dotação Orçamentária Nº 01.031.0001.2002/3.3.90.39.00, para o exercício de 2022.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Iniciar os serviços com a realização de reunião inicial em até 10 (dez) dias corridos após a data de publicação do extrato do contrato no órgão oficial da Câmara Municipal, apresentando:

4.1.1. Cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da Câmara Municipal de Iguaracy-PE, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;

4.1.2. Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Câmara Municipal de Iguaracy-PE, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive portadores de deficiência, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.

4.2. Caberá à contratada realizar o concurso público observando a legislação e o seu Regulamento.

4.3. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondência e outros.

4.4. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

4.5. Designar responsáveis pela instauração e condução do processo seletivo.

4.6. Especificar os conteúdos das provas de conhecimentos básicos e específicos, em conjunto com a comissão da Câmara Municipal de Iguaracy-PE.

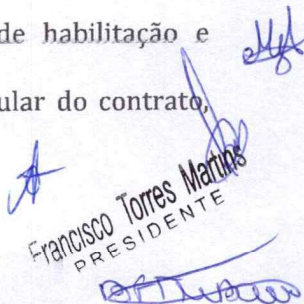
4.7. Elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição.

4.8. Elaborar o Edital do Concurso, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual.

4.9. Apresentar à Câmara Municipal de Iguaracy-PE, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma acima mencionado, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso.

4.10. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.11. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato.


Francisco Torres Martins
PRESIDENTE



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



correndo as expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção durante ou após sua prestação.

4.12. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

4.13. Solicitar a prévia e expressa aprovação da Câmara Municipal de Iguaracy-PE quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.

4.14. Assegurar todas as condições para que a Câmara Municipal de Iguaracy-PE fiscalize a execução do contrato.

4.15. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.

4.16. Caberá à contratada, dentre outros:

4.17. Deferir as inscrições;

4.18. Emitir parecer de deferimento e indeferimento, preliminarmente, as inscrições para concorrer a vagas reservadas a candidatos com deficiência, com condições especiais e com hipossuficiência econômica;

4.19. Emitir os documentos de confirmação de inscrições;

4.20. Elaborar, revisar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas de seleção;

4.21. Prestar informações sobre o certame;

4.22. Elaborar comunicados, formulários, cadastros e listagens;

4.23. Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no concurso, mantendo o seu conteúdo no mais integral e absoluto sigilo, tornando-o inacessível a toda e qualquer pessoa que venha a ter envolvimento direto ou indireto no processo, bem como mantendo processo interno suficiente para manter a segurança da inviolabilidade das questões a serem aplicadas.

4.24. O processo de recebimento dos arquivos digitais para impressão deverá obedecer a rigoroso controle de inviolabilidade do seu conteúdo, de forma a impedir o sucesso de qualquer tentativa de obtenção de cópia, total ou parcial, que venha(m) a tornar pública(s) a(s) questão(ões).

4.24.1. A Contratada deverá ainda, providenciar: Pessoal para segurança e aplicação das provas; organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação das provas;

4.24.2. Coordenar, sob sua inteira responsabilidade, a aplicação e correção das provas objetivas títulos e a aplicação dos testes de capacidade física e psicológica;

4.24.3. Assegurar vista da prova individualizada e corrigida, da grade de resposta, do gabarito e do cartão de resposta, por sistema informatizado, ao candidato que desejar recorrer.

4.24.4. Receber, analisar e responder aos recursos administrativos interpostos por candidatos.

4.24.5. Entregar o resultado de todas as provas à Câmara Municipal de Iguaracy-PE.

4.24.6. Guardar, em local apropriado, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como o exemplar das provas objetivas e práticas aplicadas no concurso, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da homologação do concurso público.

4.24.7. Promover a divulgação do concurso em diferentes meios de comunicação, observando a legislação pertinente.

4.24.8. Obedecer rigorosamente ao cronograma do Concurso;

4.24.9. Zelar pelas condições de segurança e pela integridade física dos candidatos nos locais de prova durante toda a realização;

4.24.10. Será proibido o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico nas salas em que serão aplicadas as provas, a exemplo de máquinas calculadoras e agendas eletrônicas

Francisco Torres Martins
PRESIDENTE



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



ou similares, telefone celular, BIP, Pager, I-Pod, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens.

4.25. Firmar contrato de prestação de serviços com a Câmara Municipal de Iguaracy, pelo prazo estipulado no item 20 deste Anexo, conforme normas e condições estabelecidas na presente licitação, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Legislação Complementar em vigor.

4.26. Assegurar, durante a execução dos serviços, a qualidade inicialmente proposta e todas as condições exigidas no Edital e seus Anexos.

4.27. Fornecer os serviços de acordo com as condições de prestação dos serviços constantes do Edital e seus Anexos.

4.28. Permitir e facilitar a fiscalização ou a supervisão da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

4.29. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.30. Substituir, imediatamente, às suas expensas, qualquer serviço que estiver em desacordo com o especificado nos Anexos e/ou apresentar defeito ou incorreção da execução.

4.31. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outros que não tenham sido incluídos no preço proposto.

4.32. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou sobre as atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela Contratada, por sua conta exclusiva.

4.33. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos, extraviados ou prejuízos, materiais ou pessoais, causados pela mesma ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em decorrência do serviço prestado, pela má execução dos mesmos ou por demandas dos usuários referentes aos serviços prestados, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

4.34. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.35. O Edital, seus Anexos e as Propostas Técnica e Comercial oferecida pela CONTRATADA constituirão peças integrantes do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo.

4.36. - Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores efetivos da Câmara Municipal de Iguaracy-PE, a qual competirá:

5.2. Comunicar a empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e no caso de imperfeições, fixar prazo para Correção;

5.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no contrato;

5.4. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, mediante valor estipulado, dentro do prazo estabelecido;

5.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a

Francisco Torres Martins
PRESIDENTE



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo; e

5.6. Fornecer, à contratada, os documentos e informações necessárias à perfeita execução do contrato.

5.7. Compete à Câmara Municipal de Iguaracy supervisionar a execução do contrato; aprovar o Edital e homologar o concurso.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

6.1. Compete à **Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento de Concurso Público**, da Câmara Municipal de Iguaracy, expedir as autorizações dos serviços, à licitante vencedora receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Notas Fiscais Faturas expedidas pela mesma, encaminhando-as para pagamento e zelar pelo fiel cumprimento do Contrato.

6.2. A existência de fiscalização exime a responsabilidade da CONTRATADA, podendo, inclusive, questionar detalhes dos serviços executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os à análise e aprovação.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou reduções) da prestação de serviço, objeto da presente Licitação, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE, mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto do Contrato, sem a concordância da Câmara Municipal de Iguaracy-PE, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma CONTRATADA pela execução satisfatória do fornecimento correspondente.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada se:

9.2. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.4. Fraudar na execução do contrato;

9.5. Comportar-se de modo inidôneo;

9.6. Cometer fraude fiscal;

9.7. Não mantiver a proposta.

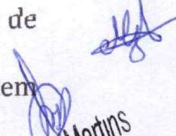
9.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sempre que a responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

9.10. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

9.11. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.12. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



Francisco Torres Martins
PRESIDENTE




Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



9.13. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.14. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública com o consequente ~~descredenciamento no Certificado de Registro Cadastral - CRC da Câmara Municipal de Iguaracy~~ pelo prazo de até cinco anos;

9.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a *reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;*

9.16. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.17. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.18. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.19. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da ~~conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,~~ observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e plena defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII, XVIII e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

10.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato serão apuradas as eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DO REGIME LEGAL E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

11.1 - O presente Contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, vinculando-se a execução contratual expressamente, ainda, às disposições do Edital da Tomada de Preços nº. 001/2022 e de todos os seus Anexos, ainda que não reproduzidas no corpo deste instrumento.




Francisco Torres Martins
PRESIDENTE



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira/PE; para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Iguaracy,(PE), 26 de setembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CPNJ: 11.464.385/0001-64

FRANCISCO TORRES MARTINS

CPF N.º 256.890.294-91

CONTRATANTE

Francisco Torres Martins
PRESIDENTE

ANTONIO ADRIANO DUARTE
BEZERRA: 03226429493

Assinado de forma digital por ANTONIO
ADRIANO DUARTE BEZERRA: 03226429493
Dados: 2022.09.28 11:26:16 -03'00'

CONTEMAX - CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA

CNPJ: 06.949.023/0001-23

ANTONIO ADRIANO DUARTE BEZERRA

CPF: 032.264.294-93

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1- Daniela Simões, Althro de Neiva Nunes
- 2- Maria Jori Lopes Virginia Araújo

Francisco Torres Martins
PRESIDENTE